



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

LEI Nº 423/2009

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial até o limite de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para criar a natureza de despesa 319034 (Outras Despesas de Pessoal – Terceirização), no vigente orçamento com as seguintes dotações orçamentárias:

**04 - Administração**

**122 – Administração Geral**

**0204.041220402.2021 – Manutenção das Atividades da Administração**

319034 – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização.....R\$ 190.000,00

Art 2º - Os recursos necessários para cobertura de referido Crédito Especial, virão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**12 - Educação**

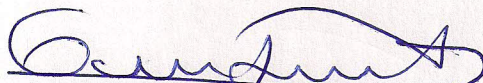
**361 – Ensino Fundamental**

**0205.123611202.2065 – Manutenção das Atividades da Administração**

339030 – Material de Consumo.....R\$ 190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2009.

  
**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

16/03/09 a 18/03/09

Vânia Andrade Miguel  
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças